

Retificado em 17 de novembro de 2020 (3ª retificação)
Retificado em 12 de novembro de 2020 (2ª retificação)
Retificado em 27 de outubro de 2020 (1ª retificação)

EDITAL 012/2020

Seleção de produções artísticas e culturais – Lei Aldir Blanc

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de Saúde e a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, instituem este edital que irá selecionar projetos artístico-culturais. O edital atende às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores culturais, artistas e produtores residentes em Ponta Grossa diretamente impactados pela condição de isolamento social no combate à Covid-19, movimentar a economia criativa em Ponta Grossa, incentivar a realização de atividades ligadas à produção artística da cidade e disponibilizar atividades culturais à população de forma online. Este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa, sob o código 07208420200002-000909, referente ao inciso III do Art. 2º da referida lei federal.

1 – DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – O presente edital destina-se à seleção e premiação de produções das mais variadas expressões artísticas e culturais, a serem disponibilizadas nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura (FMC) e, potencialmente, em emissoras e veículos educativos e comunitários.

1.2 – Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Ponta Grossa há no mínimo 1 ano.

1.3 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura, bem como servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos e comissionados), membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (GTAF), conforme Decreto nº 17.737/2020.

1.4 – Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) produção em seu nome, podendo integrar outras produções como ‘participação’, desde que cumpra o item 2.5 do edital.

1.5 – Cada proponente poderá se inscrever em apenas 1 (um) edital de fomento (Edital 013/2020, Edital 014/2020 ou este). No caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a última inscrição efetivada no sistema.

1.6 – O proponente deverá ter respondido o questionário do Censo Cultural, disponível em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

2 – DAS PRODUÇÕES:

2.1 – Podem ser inscritas produções já finalizadas nas áreas de Artes Visuais, Cine-Foto-Vídeo, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Teatro, Circo, Dança e Manifestações Culturais Populares e Tradicionais, incluindo Cultura Afro e Cultura LGBTQIA+.

2.2 – As produções podem ser em formato de:

I – vídeo: videoclipes, curtas-metragens, monólogos, leituras, contação de histórias, clipoemas, apresentações de dança, teatro e música, animações, documentários, números de circo e comédia filmados, oficinas teóricas ou práticas de artes, vídeo aulas de técnicos da área da cultura, como produtores, iluminadores, técnicos de som, cenógrafos, maquiadores, figurinistas, roadies, entre outras produções. As produções devem ter duração mínima de 1 minuto e máximo de 60 minutos.

II – texto: roteiros, textos literários, textos de contação de histórias, textos teatrais, textos conceituais sobre arte, entre outras produções. Os arquivos devem ser em enviados em PDF, com tamanho mínimo de 1 página e máximo de 20 páginas.

III – áudio: podcasts, radionovela, EPs/álbuns, rádio documentário, aulas e oficinas de arte e funções técnicas, entre outros. As produções devem ter duração mínima de 10 minutos e máximo de 60 minutos. No caso de podcasts, radionovela, rádio documentário ou outras produções em série, devem ser enviados no mínimo 3 produções (duração mínima individual de 10 minutos e máxima individual de 20 minutos)

IV – portfólio em vídeo: voltado exclusivamente para artistas visuais, devendo conter, obrigatoriamente: a) histórico do artista; b) apresentação de, no mínimo, 3 obras; c) apresentação conceitual sobre algum tema ou técnica ligada às artes visuais. As produções devem ter duração mínima de 5 minutos e máximo de 10 minutos e deve ser apresentada pelo próprio artista.

2.3 – As produções enviadas não precisam ser inéditas, porém, não podem ter sido premiadas em outros editais, de qualquer esfera pública ou privada, a qualquer tempo (exemplos: editais da Fundação Municipal de Cultura e/ou Conselho Municipal de Política Cultural, da Funarte, da Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura do Paraná, de bancos e empresas privadas, entre outros).

2.4 – As produções deverão ser feitas de forma individual, exceto se:

I – Os artistas morarem na mesma residência.

II – A produção for executada de forma remota entre os participantes.

III – As produções tiverem sido gravadas antes da pandemia.

~~2.5 — Ao se inscrever, o proponente deverá declarar a autoria da produção e se responsabilizar por tal, bem como ceder os direitos de exibição para a Fundação Municipal de Cultura por tempo indeterminado.~~

2.5 - Ao se inscrever, o proponente deverá declarar a responsabilidade sobre a produção, bem como ceder os direitos de exibição para a Fundação Municipal de Cultura por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

Declaração de autoria:

Declaro, para os devidos fins, que a produção que inscrevi é de minha autoria ou, no caso de covers musicais me responsabilizo pelo pagamento de eventuais despesas de direitos autorais a terceiros, e isento o Município de Ponta Grossa, a Fundação Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural e o Ministério do Turismo de quaisquer responsabilidades em relação a isto. Me responsabilizo também caso minha produção tenha inserção de músicas, trilhas sonoras, textos, imagens e fotografias que não sejam de minha autoria.

Cessão de direitos:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que, caso minha produção seja aprovada neste edital, estarei CEDENDO, de forma não-exclusiva, os DIREITOS DE EXIBIÇÃO da obra por tempo indeterminado para a Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa, não gerando qualquer outro tipo de ônus para o Município, Fundação Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural ou Ministério do Turismo, a não ser a premiação prevista neste edital.

2.6 - Não serão aceitas produções que:

- I - Atentem contra os decretos municipais de prevenção e combate da COVID-19;
- II - Não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa;
- III - Estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo ou preconceito;
- IV - Contenham conteúdo ou citação que possa ser caracterizado como propaganda eleitoral ou apoio a qualquer candidatura ou partido político.

2.7 – Por conta da distribuição aberta do conteúdo, as produções deverão conter classificação indicativa **Livre** (destinado a todos os públicos, sem restrição de conteúdo), conforme o Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro:

- **Violência:** Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.
- **Sexo e Nudez:** Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez, sem a presença de conteúdo sexual.
- **Drogas:** Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.

3 – DA PREMIAÇÃO

3.1 – O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Cultura, gerido pelo Ministério do Turismo.

3.2 – Serão premiadas até 116 produções com prêmio de R\$ 3.500,00 por produção.

3.3 – No caso de insuficiência quantitativa de produções e caso não haja suplentes, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados, por decisão do GTAF, no limite dos recursos disponíveis.

3.4 – Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta informada no momento da inscrição, somente após a emissão da nota de empenho e assinatura do recibo.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estão abertas de 23 de outubro às 23h59 do dia 06 de novembro de 2020, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.2 – O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação e contato do proponente;
- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do proponente);
- Segmento artístico-cultural;
- Título da produção;
- Declaração virtual que reside em Ponta Grossa há no mínimo 1 ano;
- Declaração virtual de autoria e cessão de direitos de exibição.

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou comprovante de residência em nome de outra pessoa juntamente com carta de co-residência assinada pelo responsável constante no comprovante;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente (com conta, agência e operação);
- Currículo do proponente (conforme modelo disponibilizado no site);
- Link de acesso à produção em vídeo ou áudio (YouTube, Vimeo, Google Drive, OneDrive etc) ou arquivo em PDF (caso apenas de produções em texto).

4.3 – Não serão aceitos links de acesso à produção oriundos de Facebook, Instagram, Tik Tok ou outra rede social. Os links devem permanecer abertos por toda a vigência do edital, tanto para avaliação como para que a equipe da FMC possa fazer o download posteriormente.

4.4 – O Município e a FMC, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta,

inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

~~5.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 12 de novembro de 2020, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.~~

5.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 17 de novembro de 2020, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

5.2 – Serão motivos para indeferimento das inscrições:

- I – falta de documento obrigatório;
- II – envio de documento ilegível;
- III – falta de acesso ao link da produção;
- IV – produções não seguirem as regras deste edital;
- V – proponentes menores de 18 anos (exceto emancipados);
- VI – proponentes que não tenham respondido ao Censo Cultural;
- VII – conta bancária não esteja em nome do proponente;
- VIII – comprovante de residência em nome de outra pessoa ou não envio de carta de co-residência;

~~5.3 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 17h do dia 13 de novembro de 2020.–~~

5.3 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2020.

5.4 – Não serão aceitos recursos que solicitem a inclusão de documentos ou informações de envio obrigatório no momento da inscrição, nem solicitação de alterações nas produções.

~~5.5 – O resultado dos recursos será divulgado até o dia 17 de novembro de 2020, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.–~~

5.5 – O resultado dos recursos será divulgado até o dia 21 de novembro de 2020, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 – As produções inscritas neste edital serão avaliadas por uma comissão composta por no mínimo 3 (três) profissionais do Banco de Avaliadores de Projetos Culturais,

recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais), a partir da média aritmética e observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTOS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
Qualidade técnica e artística	a) Clareza e coerência da produção; b) Valor simbólico, histórico e cultural da produção; c) Conhecimento da linguagem. d) Adequação técnica ao formato.	0,00 a 7,00 pontos
Inovação	a) Originalidade da produção; b) Inovação na linguagem artística; c) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural.	0,00 a 3,00 pontos

6.2 – Em caso de empate, serão considerados, por ordem, a Qualidade técnica e artística, seguida da Inovação. Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

6.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o GTAF e a FMC é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

6.4 – A comissão avaliadora, o GTAF e a FMC poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para adequação.

7 – DO RESULTADO E EXIBIÇÕES:

~~7.1 – O resultado final será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 01 de dezembro de 2020.~~

7.1 – O resultado final será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 02 de dezembro de 2020.

7.2 – Os proponentes aprovados se comprometem a fazer o envio das produções aprovadas com a inserção obrigatória do conjunto de logomarcas ou áudio da Prefeitura, Fundação, Conselho e Ministério do Turismo, conforme disponibilizados no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

7.3 – Após o envio do material com as logomarcas, a equipe da FMC fará a publicação das produções no canal do YouTube (www.youtube.com/culturapg1), site oficial e demais formas de divulgação, a critério da FMC e seguindo o disposto na Legislação Eleitoral.

7.4 – As produções ficarão publicadas por tempo indeterminado no canal do YouTube e poderão ser exibidas também na TV Educativa e outros canais de comunicação comunitários e educativos.



9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.2 – Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

9.3 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela FMC em conjunto com o GTAF.

9.5 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 22 de outubro de 2020.

FERNANDO ROHNELT DURANTE

*Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural*